



IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Ano de 2024

1 - Taxas de IMI *

Prédios Urbanos avaliados, nos termos do Código do IMI	Prédios Rústicos
0,30%	0,80%

2 - Redução do IMI para Agregados com dependentes (dedução fixa, em Euros) *

1 dependente	2 dependentes	3 ou mais dependentes
30,00	70,00	140,00

3 - Outras deliberações no âmbito do IMI, relativo ao ano de 2024 *

Prorrogação, por mais dois anos, do período de isenção de IMI, a conceder relativamente a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda os 125.000,00 EUR, nos demais termos consignados nos n.os 1 e 3 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade.

Majorar em 100% a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a Eur. 20,00 por cada prédio abrangido.

* Aprovado pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2024.